

António Francisco Mateus Mendes — fiscal de higiene e limpeza, com a remuneração de 468,60 euros, com duração do contrato de 1 de Outubro de 2004 a 1 de Outubro de 2005.

Miguel Angelo Vieira Lemos — fiscal de higiene e limpeza, com a remuneração de 468,60 euros, com duração do contrato de 1 de Outubro de 2004 a 1 de Outubro de 2005.

Paulo Jorge Gomes Tavares — fiscal de higiene e limpeza, com a remuneração de 468,60 euros, com duração do contrato de 27 de Outubro de 2004 a 27 de Outubro de 2005.

Anabela Maria Cardoso Monteiro — técnico superior de higiene e segurança no trabalho de 2.ª classe, com a remuneração de 1241,32 euros, com duração do contrato de 22 de Novembro de 2004 a 22 de Dezembro de 2005.

Cristiana Nóbrega — técnico superior de gestão de recursos humanos de 2.ª classe, com a remuneração de 1241,32 euros, com duração do contrato de 2 de Dezembro de 2004 a 2 de Dezembro de 2005.

Mais se informa que os contratos estão isentos de visto do Tribunal de Contas — Lei n.º 13/96, de 20 de Abril.

20 de Janeiro de 2005. — A Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Pessoal, por subdelegação, *Alexandra Ribeiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE PAIVA

Aviso n.º 1249/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo.* — Torno público, pelo presente, que, por meu despacho de renovação de 16 de Novembro de 2004, com efeitos a partir de 17 de Dezembro de 2004, renovei, por mais seis meses, os contratos de trabalhos a termo resolutivo, celebrados em 17 de Junho de 2003, com efeitos a partir da mesma data, tendo já sido renovados por duas vezes por mais seis meses, uma por despacho de renovação de 5 de Novembro de 2003, com efeitos a partir de 17 de Novembro de 2003 e outra por despacho de 28 de Maio de 2004, com efeitos a partir de 17 de Junho de 2004, com Herondina Lopes Ferreira Machado, Maria Idalina Rebelo Pinto e Isabel Maria Tavares Almeida, na categoria de auxiliar de serviços gerais (escalon 1, índice 128), com fundamento no Decreto-Lei n.º 49 408, de 24 de Novembro de 1969, com as necessárias adaptações e com as especialidades constantes no Decreto-Lei n.º 64-A/89, de 27 de Fevereiro, e, ainda, demais legislação aplicável. Tendo em conta que as disposições que permitiram esta contratação foram revogadas pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, ficam sujeitos ao regime desta lei os contratos de trabalho celebrados antes da sua entrada em vigor.

[Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ao abrigo do artigo 114.º, n.º 3, alínea g), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

16 de Novembro de 2004 — O Presidente da Câmara, *Carlos Fernando Diogo Pires*.

Aviso n.º 1250/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo.* — Torno público, pelo presente, que, por meu despacho de renovação de 22 de Dezembro de 2004, com efeitos a partir de 6 de Janeiro de 2005, renovei, por mais seis meses, os contratos de trabalhos a termo resolutivo, celebrados em 6 de Janeiro de 2004, com efeitos a partir da mesma data, com Rosa Maria Pinto Vougo, Regina Gonçalves Rodrigues Pina e Hermengarda Maria Abrunhosa Ramos Soares, na categoria de auxiliar de serviços gerais (escalon 1, índice 128), com fundamento no Decreto-Lei n.º 49 408, de 24 de Novembro de 1969, com as necessárias adaptações e com as especialidades constantes no Decreto-Lei n.º 64-A/89, de 27 de Fevereiro, e demais legislação aplicável. Tendo em conta que as disposições que permitiram esta contratação foram revogadas pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, ficam sujeitos ao regime desta lei os contratos de trabalho celebrados antes da sua entrada em vigor.

[Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ao abrigo do artigo 114.º, n.º 3, alínea g), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

22 de Dezembro de 2004 — O Presidente da Câmara, *Carlos Fernando Diogo Pires*.

Aviso n.º 1251/2005 (2.ª série) — AP. — *3.ª renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo.* — Torno público, pelo presente, que, por meu despacho de renovação de 25 de Janeiro de 2005, com efeitos a partir de 26 de Fevereiro de 2005, renovei, por mais seis meses, o contrato de trabalho a termo resolutivo, celebrado em 26 de Agosto de 2003, com efeitos a partir da mesma data, e renovado duas vezes por mais seis meses, uma por despacho de 28 de Janeiro de 2004, com efeitos a partir de 26 de Fevereiro de 2004, outra por despacho de 26 de Julho de 2004, com efeitos a partir de 26 de Agosto de 2004, com Cláudia Sofia Paulo Ferreira, na categoria de técnico de 2.ª classe de turismo (escalon 1, índice 295), com fundamento na alínea d) do n.º 2 do artigo 18.º, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, tendo em conta que as disposições que permitiram esta contratação foram revogadas pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, ficando sujeitos ao regime desta lei os contratos de trabalho celebrados antes da sua entrada em vigor.

[Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ao abrigo do artigo 114.º, n.º 3, alínea g), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

25 de Janeiro de 2005 — O Presidente da Câmara, *Carlos Fernando Diogo Pires*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 1252/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 17 de Dezembro de 2004, sob proposta da Câmara Municipal de 6 de Dezembro de 2004, aprovou o Regulamento de Utilização e Funcionamento das Instalações Desportivas Municipais.

29 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Domingos Manuel Pinto Batista Dias*.

Regulamento de Utilização e Funcionamento das Instalações Desportivas Municipais

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento estabelece as normas gerais e condições de utilização das instalações desportivas municipais.

Artigo 2.º

Objecto

As instalações desportivas municipais, compostas pelo equipamento nelas integrado, destinam-se a proporcionar a realização de actividades de índole desportiva, salvaguardando-se a organização de actividades culturais, recreativas e outras apoiadas pelo município de Vila Pouca de Aguiar.

Artigo 3.º

Utilizadores

Poderão utilizar as instalações desportivas municipais qualquer pessoa singular, entidade pública ou privada, nos termos do presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Competências

Artigo 4.º

Competências

Compete ao presidente da Câmara Municipal ou vereador com competência delegada:

- Executar as medidas necessárias ao bom funcionamento e aproveitamento das instalações;
- Receber, analisar e decidir sobre os pedidos de cedência regular e pontual das instalações, assim como dos pedidos